



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.279 DE 12 DE MARÇO DE 1.987

"Dispõe sobre desafetação de bem de uso comum do povo e autoriza a sua alienação".

O ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e - ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo e integrado na categoria de bens dominiais do Patrimônio Público Municipal, o seguinte bem de uso comum do povo: parte da área remanescente da praça sem denominação da Vila Georgina - Gleba II, com as seguintes medidas e confrontações: mede 23,35 metros de frente para a Av. Conceição, 13,40 metros de frente para a Rua Perdiz, - 10,88 metros em curva de raio de 4,87 metros e tangente de 10,00 metros na confluência da Av. Conceição com a Rua Perdiz, 8,15 metros confrontando com o remanescente e 14,42 metros e 11,75 metros confrontando com o lote nº 02 da Quadra H-1 do Jardim Avaí, totalizando a área de 362,55m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda e prévia concorrência, o seguinte terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado na Vila Georgina, Gleba II: mede 23,35 metros de frente para a Av. Conceição, 13,40 metros de frente para a Rua Perdiz, 10,88 metros em curva de raio de 4,87 metros e tangente de 10,00 metros na confluência da Av. Conceição com a Rua Perdiz, 8,15 metros confrontando com o remanescente e - 14,42 metros e 11,75 metros confrontando com o lote nº 2 da Quadra H-1 do Loteamento Jardim Avaí, totalizando a área de 362,55m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) conforme planta de levantamento topográfico e respectivo memorial descritivo - da SEPLAN, que passam a fazer parte integrante desta lei, e

CONFERIDO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

por preço à vista não inferior a Cz\$232.032,00 (duzentos e trinta e dois mil e trinta e dois cruzados).

Art. 3º - Esta lei vigorará a partir da data de sua publicação até 30 de março de 1.987.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 12 de -  
março de 1.987.

ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN  
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Govêrno Eng.<sup>o</sup> José Carlos Tonin

## MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Descrição de parte da área remanescente da praça da Vila Georgina II, situada na confluência da Rua Perdiz com a Av. Conceição.

ÁREA: 362,55m<sup>2</sup>.

Mede 23,35m de frente para a Av. Conceição, com 13,40m de frente para a Rua Perdiz, 10,88m em curva de raio de 4,98m e tangente de 10,00m na confluência da Av. Conceição com a Rua Perdiz, 8,15m confrontando com a remanescente e 14,42m e 11,75m confrontando com o lote 02 da quadra H-1 - do Jardim Avaí totalizando a área de 362,55m<sup>2</sup>.

Indaiatuba, 02 de dezembro de 1.986.

CARLOS A SALVADOR CASTILHO  
AGRIMENSOR  
CREA - 126.488/AO - 6ª Região

